



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

PUBLICADO

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

DATA 10 / 07 / 2010

PUBLICADO

ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL

DATA 10 / 07 / 2010
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

DECRETO Nº 063 DE 10 DE JULHO DE 2010 DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

Rauh
Assinatura

[Assinatura]
Assinatura
"APLICA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL A DÉBITOS
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei orgânica, e

Considerando que o art. 174 do Código Tributário Nacional prevê que: "A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva". E que no mesmo sentido é o texto do art. 243 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica o setor de tributação da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas autorizado a efetuar o cancelamento de tributos em virtude do reconhecimento da ocorrência de prescrição.

Parágrafo único: Os tributos que referem o caput são os seguintes:

- I- **Contribuinte: EWELSON CARLINHOS FERREIRA BRAGANÇA**, Inscrição nº 01.01.0030.0004.000, imóvel localizado na Rua João Neiva, nº 238, Bairro Planalto exercícios de 2013 e 2014;
- II- Inscrição nº 01.01.0051.0009.000, imóvel localizado na Rua João de Aquino, 170, Loja 02, Bairro Planalto, exercício de 2014;
- III- Inscrição nº 01.02.0037.0004.000, imóvel localizado na Rua Oraci Simplicio Nunes, nº 140, Bairro Bela Vista, exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014;

Praça Cívica, nº 141, Bairro Bela Vista, Brasilândia de Minas – MG, Cep. 38779-000

Tel. 0xx38-3562-1202 – Email: assessorial@brasilandiademinas.mg.gov.br

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

IV- Inscrição nº 01.02.0037.0021.000, imóvel localizado na Rua Oraci Simplicio Nunes, nº 152, Bairro Bela Vista, exercícios 2013, 2014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, MG, 10 de julho de 2020.


MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Cívica, nº 141, Bairro Bela Vista, Brasilândia de Minas – MG, Cep. 38779-000

Tel. 0xx38-3562-1202 – Email: assessorial@brasilandiademinas.mg.gov.br